



**2025**

2ª cota de maio

# Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB



# Comunicado Decendial

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 20/05/2025, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **segunda** parcela do mês de **maio de 2025** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 3.694.124.453,87**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 9.098.565.148,23, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 1.396.106.595,81.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de abril de 2025**, creditado em 30/04/2025, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

| FUNDO          | VALOR EM R\$     | FATOR DE MULTIPLICAÇÃO |
|----------------|------------------|------------------------|
| FPM            | 1.889.040.913,94 | 0,3908                 |
| FPE            | 1.805.083.539,93 | Vide página 3          |
| IPI-EXPORTAÇÃO | 111.688.527,72   | 2,0093                 |

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

| RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB |                    |                   |                    |
|----------------------------|--------------------|-------------------|--------------------|
| ORIGEM FPM                 | ORIGEM FPE         | ORIGEM IPI-EXP    | TOTAL              |
| R\$ 472.260.228,49         | R\$ 451.270.884,98 | R\$ 27.922.131,93 | R\$ 951.453.245,40 |

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clikando aqui](#).

# **Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 2ª cota de maio de 2025**

| DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO        |                       |                 |                      |                        |                 | R\$ MIL                           |
|-----------------------------------------|-----------------------|-----------------|----------------------|------------------------|-----------------|-----------------------------------|
| RECEITAS                                | ARRECADAÇÃO BRUTA (A) | DEDUÇÃO PIN (B) | DEDUÇÃO PROTERRA (C) | INCENTIVOS FISCAIS (D) | RESTITUIÇÃO (E) | ARRECADAÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E) |
| Imposto de Renda de Pessoa Física       | 697.987               | -               | -                    | -                      | 725             | 697.262                           |
| Imposto de Renda de Pessoa Jurídica     | 3.251.400             | -               | -                    | -                      | 35.871          | 3.215.529                         |
| Imposto de Renda Retido na Fonte        | 5.083.812             | -               | -                    | -                      | 7.912           | 5.075.901                         |
| Multas e Juros (I.R.)                   | 109.873               | -               | -                    | -                      | 0               | 109.873                           |
| <b>SUBTOTAL - IR</b>                    | <b>9.143.073</b>      | <b>-</b>        | <b>-</b>             | <b>-</b>               | <b>44.508</b>   | <b>9.098.565</b>                  |
| Imposto sobre Produtos Industrializados | 1.566.197             | -               | -                    | -                      | 177.543         | 1.388.654                         |
| Multas e Juros (IPI)                    | 7.454                 | -               | -                    | -                      | 1               | 7.453                             |
| <b>SUBTOTAL - IPI</b>                   | <b>1.573.651</b>      | <b>-</b>        | <b>-</b>             | <b>-</b>               | <b>177.544</b>  | <b>1.396.107</b>                  |
| <b>TOTAL RECEITAS</b>                   | <b>10.716.724</b>     | <b>-</b>        | <b>-</b>             | <b>-</b>               | <b>222.052</b>  | <b>10.494.672</b>                 |

| DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO                |                  |                  |                   |                |                | R\$ MIL        |
|-----------------------------------------|------------------|------------------|-------------------|----------------|----------------|----------------|
| RECEITAS                                | MUNICÍPIOS       | ESTADOS          |                   | REGIÕES        |                |                |
|                                         | FPM (22,5% x F)  | FPE (21,5% x F)  | IPI-EXP (10% x F) | FNE (1,8% x F) | FNO (0,6% x F) | FCO (0,6% x F) |
| Imposto de Renda de Pessoa Física       | 156.884          | 149.911          |                   | 12.551         | 4.184          | 4.184          |
| Imposto de Renda de Pessoa Jurídica     | 723.494          | 691.339          |                   | 57.880         | 19.293         | 19.293         |
| Imposto de Renda Retido na Fonte        | 1.142.078        | 1.091.319        |                   | 91.366         | 30.455         | 30.455         |
| Multas e Juros (I.R.)                   | 24.721           | 23.623           |                   | 1.978          | 659            | 659            |
| <b>SUBTOTAL - IR</b>                    | <b>2.047.177</b> | <b>1.956.192</b> |                   | <b>163.774</b> | <b>54.591</b>  | <b>54.591</b>  |
| Imposto sobre Produtos Industrializados | 312.447          | 298.561          | 138.865           | 24.996         | 8.332          | 8.332          |
| Multas e Juros (IPI)                    | 1.677            | 1.602            | 745               | 134            | 45             | 45             |
| <b>SUBTOTAL - IPI</b>                   | <b>314.124</b>   | <b>300.163</b>   | <b>139.611</b>    | <b>25.130</b>  | <b>8.377</b>   | <b>8.377</b>   |
| Retenção para o Fundeb (-20%)           | 472.260          | 451.271          | 27.922            |                |                |                |
| <b>TOTAL</b>                            | <b>1.889.041</b> | <b>1.805.084</b> | <b>111.689</b>    | <b>188.904</b> | <b>62.968</b>  | <b>62.968</b>  |

Observações:

Receita classificada referente ao período de 1 a 10/05/2025.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.

## Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

2ª cota de maio de 2025

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decendiais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

**FPE a ser distribuído no 2º  
decêndio de mai/25**

**R\$ 1.805.083.539,93**

| FPE distribuído no 2º<br>decêndio de mai/15 (a) | Correção PIB <sup>1</sup><br>(b) | Correção IPCA <sup>2</sup><br>(c) | Valor de Referência<br>(d=a*b*c) |
|-------------------------------------------------|----------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|
| R\$ 407.892.517,59                              | 1,02250                          | 1,7141                            | R\$ 714.899.857,10               |

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2022, divulgado pelo IBGE em nov/24, em relação ao PIB de 2021.

2) Variação acumulada do IPCA entre abr/15 e abr/25.

| Distribuição - critério art. 2º,<br>inciso II e § 2º da LC 143/13 | Distribuição - critério art. 2º,<br>inciso III da LC 143/13 |
|-------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| 39,6048%                                                          | 60,3952%                                                    |

## Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

2ª cota de maio de 2025

| ESTADOS             | UF | Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89 | Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89 | Participação definida pelo inciso III da LC 143/13 | Distribuição critério inciso III da LC 143/13 | Valor a ser repassado do FPE |
|---------------------|----|--------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|-----------------------------------------------|------------------------------|
| Acre                | AC | 3,4210                                                             | R\$ 24.456.724                                                | 4,3802                                             | R\$ 47.751.713                                | R\$ 72.208.437               |
| Alagoas             | AL | 4,1601                                                             | R\$ 29.740.549                                                | 4,6010                                             | R\$ 50.159.210                                | R\$ 79.899.758               |
| Amapá               | AP | 3,4120                                                             | R\$ 24.392.383                                                | 3,0254                                             | R\$ 32.982.788                                | R\$ 57.375.171               |
| Amazonas            | AM | 2,7904                                                             | R\$ 19.948.566                                                | 4,7420                                             | R\$ 51.696.990                                | R\$ 71.645.556               |
| Bahia               | BA | 9,3962                                                             | R\$ 67.173.420                                                | 8,8178                                             | R\$ 96.129.792                                | R\$ 163.303.212              |
| Ceará               | CE | 7,3369                                                             | R\$ 52.451.488                                                | 6,6539                                             | R\$ 72.539.907                                | R\$ 124.991.394              |
| Distrito Federal    | DF | 0,6902                                                             | R\$ 4.934.239                                                 | 0,6712                                             | R\$ 7.317.684                                 | R\$ 12.251.922               |
| Espírito Santo      | ES | 1,5000                                                             | R\$ 10.723.498                                                | 2,0558                                             | R\$ 22.412.465                                | R\$ 33.135.963               |
| Goiás               | GO | 2,8431                                                             | R\$ 20.325.318                                                | 2,3994                                             | R\$ 26.158.183                                | R\$ 46.483.501               |
| Maranhão            | MA | 7,2182                                                             | R\$ 51.602.901                                                | 6,6190                                             | R\$ 72.159.596                                | R\$ 123.762.497              |
| Mato Grosso         | MT | 2,3079                                                             | R\$ 16.499.174                                                | 1,7864                                             | R\$ 19.474.518                                | R\$ 35.973.692               |
| Mato Grosso do Sul  | MS | 1,3320                                                             | R\$ 9.522.466                                                 | 1,4938                                             | R\$ 16.285.404                                | R\$ 25.807.870               |
| Minas Gerais        | MG | 4,4545                                                             | R\$ 31.845.214                                                | 4,4495                                             | R\$ 48.507.309                                | R\$ 80.352.523               |
| Pará                | PA | 6,1120                                                             | R\$ 43.694.679                                                | 6,0998                                             | R\$ 66.498.675                                | R\$ 110.193.355              |
| Paraíba             | PB | 4,7889                                                             | R\$ 34.235.839                                                | 4,3956                                             | R\$ 47.920.005                                | R\$ 82.155.844               |
| Paraná              | PR | 2,8832                                                             | R\$ 20.611.993                                                | 2,7976                                             | R\$ 30.498.434                                | R\$ 51.110.426               |
| Pernambuco          | PE | 6,9002                                                             | R\$ 49.329.520                                                | 6,9106                                             | R\$ 75.338.005                                | R\$ 124.667.525              |
| Piauí               | PI | 4,3214                                                             | R\$ 30.893.682                                                | 4,0746                                             | R\$ 44.420.112                                | R\$ 75.313.794               |
| Rio de Janeiro      | RJ | 1,5277                                                             | R\$ 10.921.525                                                | 1,8798                                             | R\$ 20.493.469                                | R\$ 31.414.994               |
| Rio Grande do Norte | RN | 4,1779                                                             | R\$ 29.867.801                                                | 3,9930                                             | R\$ 43.531.198                                | R\$ 73.398.999               |
| Rio Grande do Sul   | RS | 2,3548                                                             | R\$ 16.834.462                                                | 1,8200                                             | R\$ 19.841.212                                | R\$ 36.675.674               |
| Rondônia            | RO | 2,8156                                                             | R\$ 20.128.720                                                | 2,9973                                             | R\$ 32.676.359                                | R\$ 52.805.079               |
| Roraima             | RR | 2,4807                                                             | R\$ 17.734.521                                                | 3,7543                                             | R\$ 40.929.289                                | R\$ 58.663.810               |
| Santa Catarina      | SC | 1,2798                                                             | R\$ 9.149.288                                                 | 1,5499                                             | R\$ 16.897.008                                | R\$ 26.046.296               |
| São Paulo           | SP | 1,0000                                                             | R\$ 7.148.999                                                 | 1,2082                                             | R\$ 13.171.621                                | R\$ 20.320.620               |
| Sergipe             | SE | 4,1553                                                             | R\$ 29.706.234                                                | 4,0327                                             | R\$ 43.963.467                                | R\$ 73.669.700               |
| Tocantins           | TO | 4,3400                                                             | R\$ 31.026.654                                                | 2,7912                                             | R\$ 30.429.272                                | R\$ 61.455.926               |
| <b>TOTAL</b>        |    | <b>100,0</b>                                                       | <b>R\$ 714.899.857</b>                                        | <b>100,0</b>                                       | <b>R\$ 1.090.183.683</b>                      | <b>R\$ 1.805.083.540</b>     |

(\*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

**Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT/STN/MF**

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).

Siga o Tesouro Nacional no **Instagram** (<https://www.instagram.com/tesourownacional>)